

PAD Nº: 0110.008.341-9

Reclamado (a): TIM CELULAR S/A.

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110.008.341-9, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 1.200 UPF'S (HUM MIL e DUZENTAS Unidades de Padrão fiscal). À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. ELIANA DE NAZARÉ UCHOA – Diretora do PROCON/PA

**RESENHA 233/2011 SEJUDH – PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 0208.012.435-7

Reclamado (a): TIM CELULAR S/A.

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208.012.435-7, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 8.400 UPF'S (OITO MIL e QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal). À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. ELIANA DE NAZARÉ UCHOA – Diretora do PROCON/PA

## Instituto de Metrologia do Estado do Pará

**DIÁRIA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 282633****PORTARIA: 0481**

Objetivo: Proferir palestra sobre "Tecnologia Industrial básica para qualidade em produtos e serviços".

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Bragança/PA - Brasil&lt;br

Servidor(es):

239/HINTON HENNINGTON PORTILHO BENTES NETO (GERENTE DO CENTRO TECNOLÓGICO) / 0.5 diárias (Completa) / de 13/09/2011 a 13/09/2011<br

Ordenador: Luiziel Henderson Guedes de Oliveira

**PORTARIA Nº 477, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 282426****PORTARIA Nº 477, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ – IMETROPARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 5º, incisos I e V, da Lei Estadual nº 7.136/2008 e pelo § 1º, do art. 2º, do Regimento Interno e, CONSIDERANDO os princípios que regem os atos da Administração Pública, em especial o da Legalidade, o da Eficiência e o da Eficácia;

CONSIDERANDO a necessidade da uniformização dos serviços de protocolo do IMETROPARÁ;

CONSIDERANDO a necessidade da padronização dos procedimentos e manuseio de documentos e processos que tramitam no IMETROPARÁ;

CONSIDERANDO que o IMETROPARÁ é Órgão Delegado do INMETRO, vinculado à Secretaria Especial de Proteção Social.

**RESOLVE**

Art. 1º Todos os setores e unidades do Imetropará ficam obrigados a registrar no Sistema de Gestão Integrada – SGI, módulo protocolo, a movimentação e tramitação de processos e documentos, sejam eles técnicos ou administrativos.

Art. 2º Nenhum documento poderá tramitar sem o devido registro no SGI, sendo registrados os envios, recebimentos, juntas, a arquivamentos e demais operações tão logo ocorram.

Art. 3º A entrada e saída de processos e documentos das unidades e setores do Imetropará deverão ser anotadas, também, em livro de protocolo de cada unidade.

Art. 4º Os servidores do Imetropará são responsáveis pela observância e pelo acatamento do disposto nesta Portaria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com o previsto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará – Lei nº 5.810/1994,

Art. 5º As chefias imediatas comunicarão expressamente à Presidência os casos de desobediência ao disposto nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZIEL HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA

Presidente do IMETROPARÁ

**PORTARIA Nº479 , GAB/IMETROPARÁ, DE 13 DE****SETEMBRO DE 2011.****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 282742**

**Dispõe sobre designação de servidores para compor a comissão permanente de licitação.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETROPARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas, pelo art. 13º da Lei Estadual nº 7.136/2008 e § 1º do art. 2º do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de agilizar o andamento dos processos licitatórios realizados pelo IMETROPARÁ, atendendo sempre aos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO o artigo 6º, inciso XVI e 51 da Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR servidores, abaixo relacionados, como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação, com a competência de desempenhar as funções de comissão processante de licitação, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

**TITULARES:**

1) EDILMA LÉA AMAZONAS DE SOUZA, matrícula nº 003 - Presidente

2) ALEXANDRE MARÇAL ROCHA, matrícula nº 143 - Secretário

3) DIANA DO SOCORRO BARRETO CABRAL- matrícula nº 264 - Membro

**SUPLENTE:**

MARCIO ALFREDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 243

Parágrafo Primeiro: O Secretário substituirá na ausência ou impedimento, o Presidente da Comissão, ou quando assim determinado pela autoridade superior.

Parágrafo Segundo: O Membro substituirá o Secretário, quando determinado pela autoridade superior ou pelo Presidente da Comissão.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão será de um ano.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor a partir da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2011

Art. 5º - Fica revogada a PORTARIA Nº 193, de 15 de julho de 2010, e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 13 de setembro de 2011

LUIZIEL HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA

Presidente

## Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda

**CONTRATO****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 282747**

CONTRATO: 048

EXERCÍCIO: 2011

OBJETO: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, conforme especificado no ANEXO I (Proposta Comercial nº 238/2011) destinado a SINE

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$287.379,85

Nº NE, VALOR e PTRES: 2011/01154, R\$ 491,05-Ptres: 234837

FONTE: 0101

Nº NE, VALOR e PTRES: 2011/01156, R\$ 70.000,00-Ptres: 234830

FONTE: 0106

Nº NE, VALOR e PTRES: 2011/01157, R\$ 42.755,52-Ptres: 234830

FONTE: 0101

Nº NE, VALOR e PTRES: 2011/01159, R\$ 56.377,76-Ptres: 234837

FONTE: 0101

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2011

VIGÊNCIA: 01/09/2011 à 31/08/2012

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

NATUREZA DE DESPESA: 339039

ORIGEM DO RECURSO: Estadual e Federal

CONTRATADO: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Bairro de Icoaraci, CEP 66820-000, cidade de Belém-PA, TEL.: (91) 33445220

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho Emprego e renda - SETER

ORDENADOR: José Alfredo Silva Hage Júnior

**PORTARIA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 282754****PORTARIA Nº. 856/11 – SETER,****DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – DESIGNAR, a servidor Waldemar Costa Filho, Matrícula 51490625/1, Lotado no GDI/GABINETE, para em cumprimento ao estabelecido no art. 67, da Lei nº. 8.666/93, atuar como Fiscal do Contrato de nº. 048/2011 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, que tem como objeto a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para o SINE/PA em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Anexo I – Proposta Comercial nº 238/2011.

II – AUTORIZAR, que todas as ocorrências relevantes relativas à execução do Contrato sejam registradas pelo Fiscal, que adotará as providências necessárias à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados, comunicando à Diretoria da DAF, sobre os atos praticados.

III – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR

Secretario de Estado de Trabalho, Emprego e Renda

**DISPENSA DE LICITAÇÃO****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 282738**

Dispensa: 48/2011

Data: 01/09/2011

Valor: 282.379,85

Objeto: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, conforme especificado no ANEXO I (Proposta Comercial nº 238/2011) destinado ao SINE.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93 e em consórcio com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Orçamento:**

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
11331125348370000	339039	0101000000	Estadual
11334123048300000	339039	0106000000	Federal
11334123048300000	339039	0101000000	Estadual

Contratado(s):

Nome: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Endereço: Rod Augusto Montenegro, Bairro: Tenoné, Km 10

CEP. 66820-000 - Belém/PA

Telefone: 9133445220

Ordenador: José Alfredo Silva Hage Júnior

**DIÁRIA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 282739****PORTARIA: 864/11**

Objetivo: conduzir veículo com técnicos a serviço da SETER

Fundamento Legal: lei 5810 de 24/01/1994

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

Marabá/PA - Brasil&lt;br

Servidor(es):

57176166/Josias Elias de Melo (Motorista ) / 4.5 diárias (Completa) / de 13/09/2011 a 17/09/2011<br

Ordenador: Ana Luiza Salgado Martins